AO JUÍZO DA VARA CÍVEL DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE XXXXXXXXX/DF

FULANO DE TAL, nacionalidade, estado civil, profissão, filho de Pai de Tal e Mãe de Tal, RG n. XXXXXXXXX, CPF n. XXXXXXXX, residente na XXXXXXXX, CEP: XXXXXXXX, e-mail: XXXXXXXX, fone XXXXX-XXXX, vem, por intermédio da <u>DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL</u>, com fulcro nos arts. 5º, LXXIV, c/c 134, caput, da Constituição da República, por ser juridicamente pobre, nos termos do Código de Processo Civil e da Lei 1.050/60, propor

AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL c/c OBRIGAÇÃO DE FAZER e INDENIZAÇÃO (com pedido liminar)

em desfavor de (1) **FULANO DE TAL**, nacionalidade, CPF n. XXXXXXXX, residente na XXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXX, <u>demais dados desconhecidos</u>; e

(2) **FULANO DE TAL**, nacionalidade, RG n. XXXXXXXXX, CPF n. XXXXXXXXX, residente na XXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXX, <u>demais dados desconhecidos</u>, pelas razões de fato e de direito que passa a expor.

DOS FATOS

O cumprimento das obrigações deveria ocorrer no prazo máximo de até XX (XXXXXX) dias corridos, ou seja, até **XX.XX.XXXX**.

Todavia, os Requeridos não cumpriram o acordado, pois deixaram de quitar os débitos assumidos. O Requerente chegou a questionar por diversas vezes se o pagamento já tinha sido realizado, de modo a providenciar a transferência do veículo Renault Clio para o seu nome e sempre era solicitado um prazo maior, com subterfúgios e outras desculpas.

Em XXXXXX de XXXX, o Requerente encontrou pessoalmente o segundo Requerido, *FULANO DE TAL*, e o questionou acerca do cumprimento do pagamento dos débitos, porém, ele afirmou que precisava de uma procuração do veículo XXXXX exatamente com o intuito de postergar eventual transferência de propriedade, o que reforça ainda mais a necessidade de rescisão contratual, já que nada indica que irão solucionar a controvérsia.

O Requerente compareceu nesta Defensoria Pública do Distrito Federal, oportunidade na qual foi encaminhada carta convite DPDF/NAJ-XXX n. XX/XXXX para tentativa de conciliação no CEJUSC-XXX, porém não foi possível, pois a parte Requerida não compareceu.

Dessa forma, como única forma de solucionar a lide, ajuíza a presente ação, com o objetivo de obter a busca e apreensão do veículo Kombi, inclusive em tutela provisória de urgência, rescindir o contrato de permuta entabulado entre as partes, com a obrigação de restituir o veículo ou, na impossibilidade, conversão em perdas e danos, determinando-se o retorno ao anterior, bem como obter a condenação da parte Requerida ao pagamento dos débitos do bem no período em que o deteve, especialmente a pontuação das infrações de trânsito, além de obtenção de indenização a título de aluguel.

DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

Neste feito, o Requerente pretende rescindir o contrato de permuta firmado com os Requeridos, em razão do deliberado descumprimento contratual, pois não arcaram com os encargos, taxas e débitos dos veículos, inclusive a taxa de transferência.

Acerca da matéria, o artigo 475 do Código Civil Brasileiro dispõe que:

Art. 475. A parte lesada pelo inadimplemento pode pedir a resolução do contrato, se não preferir exigir-lhe

o cumprimento, cabendo, em qualquer dos casos, indenização por perdas e danos.

Certamente, com a entrega do veículo, os Requeridos tornaram-se responsáveis por todos os tributos e multas do veículo, mesmo que lançadas e/ou cobradas em nome do Requerente, sob pena inclusive de ocasionar enriquecimento sem causa.

Ademais, resta evidente que a parte Requerida tem agido de máfé, uma vez que não cumpre com as obrigações assumidas e não devolve o veículo Kombi, conforme se vê pelas mensagens do aplicativo *WhatsaAp*, em anexo.

Portanto, existem razões suficientes para declarar a rescisão contratual, com a consequente condenação dos Requeridos na obrigação de restituírem o veículo, transferir as pontuações das multas realizadas e pagar indenização pelo uso mensal do bem.

Restituição do veículo ou seu equivalente

É certo que, para a rescisão contratual e o retorno ao estado anterior, é imprescindível a devolução do veículo ao Requerente.

Eis o primeiro pleito obrigacional, já que, com a rescisão contratual em face do deliberado descumprimento contratual, o retorno ao estado anterior exige que o veículo seja devolvido, em boas condições, ao Requerente.

Assim, deve a parte Requerida ser condenada na obrigação de restituir o veículo ou o seu equivalente ao Requerente.

Cabe frisar que, por se tratar de negócio jurídico envolvendo obrigações sinalagmáticas, e considerando que a parte Requerida deu causa à rescisão e ao ingresso desta inicial, o Requerente pugna para que a devolução do veículo que detém, XXXXX, ocorra apenas após o cumprimento das obrigações devidas pelos Requeridos, resguardando-se eventual possibilidade de resolução do feito em perdas e danos, além de evitar, mais uma vez, que venham a utilizar outros subterfúgios e enriquecerem-se ilicitamente.

Débitos e encargos incidentes sobre o veículo

Ainda para o desfazimento do negócio, é certo que subsiste a obrigação de a parte Requerida arcar com os encargos incidentes sobre o bem durante o período em que permaneceu com ela após a tradição ocorrida em **XX.XX.XXXX**, sob pena de enriquecer-se ilicitamente à custa do Requerente.

Em consulta ao site do DETRAN/DF, observa-se que constam os seguintes débitos após a entrega do veículo para os Requeridos: licenciamento (R\$ XXXXX), seguro obrigatório (R\$ XXXX) e infração de trânsito (R\$ XXXX) de XXXXXX. Por sua vez, em relação ao veículo recebido na permuta pelo Requerente, constam ainda os débitos de licenciamento (R\$ XXXX), seguro obrigatório (R\$ XXXXX) e duas infrações (R\$ XXXXXX), cuja responsabilidade pelo pagamento é da parte Requerida, o que não foi feito, o que demonstra descumprimento contratual pelos Requeridos, conforme tabela abaixo:

Do veículo XXXX - Licenciamento

Seguro obrigatório

Infração

Do veículo XXXX

Licenciamento

Seguro obrigatório

Infrações

O Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios já decidiu neste exato sentido, como se vê a seguir:

AÇÃO CIVIL. DE RESCISÃO **CONTRATUAL** CUMULADA COM INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS Ε MORAIS. CESSÃO DE DIREITOS SOBRE VEÍCULO. INADIMPLÊNCIA DO RÉU/CESSIONÁRIO. RESCISÃO DECLARADA. PAGAMENTO DE IPVA. RESPONSABILIDADE DO CESSIONÁRIO, ENQUANTO NA POSSE DO BEM. RETENCÃO DO VALOR DADO COMO SINAL. POSSIBILIDADE.

- 1. O cessionário de direito sobre veículo obriga-se a arcar com os encargos que incidirem sobre o veículo, como o IPVA, durante o período em que o bem estiver em sua posse.
- 2. Escorreita a sentença quando, ao determinar a rescisão do contrato de cessão de direitos firmado entre as partes, tendo como consequência a sua restituição ao status quo ante, estipulou a perda, em favor do autor, do valor relativo ao sinal, pago pelo réu, como forma de indenização pelo tempo de uso do automóvel. Decisão em sentido contrário acarretaria enriquecimento sem causa do demandado, que teria usufruído o bem, por mais de XX (XXXXX) anos, sem qualquer contrapartida para o autor.
- 3. Apelação do autor provida. Apelação do réu não provida.

(Acórdão n.XXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXAPC, Relator: XXXXXXXXX, Revisor: XXXXXXXXXXXX, 4ª Turma Cível, Data de Julgamento: XX/XX/XXXX, Publicado no DJE: XX/XX/XXXX. Pág.: 349) (grifo nosso).

Assim, além da restituição do veículo ou seu equivalente, a parte Requerida deve arcar com todos os débitos incidentes sobre o veículo Kombi depois da tradição até a efetiva restituição.

Aluguel pelo uso do veículo

Os Requeridos devem ser condenados, ainda, a indenizar materialmente o Requerente, pelo período em que injustamente detém o veículo desde **XX.XX.XXXX**. Essa é uma medida para evitar o seu enriquecimento ilícito.

Indica-se, como valor justo e razoável para tais fins, o percentual de XX% (XXXXXX) do valor do veículo da tabela FIPE, a fim de evitar que a parte Requerida tenha enriquecimento ilícito pelo período em que usufruir, gratuitamente, do veículo.

Portanto, pelo período em que detém o veículo, deverá efetuar o pagamento, mensal, de **R\$ XXXXXXX** (XXXXXXXXXXXXXXXX), a título de aluguel, a partir de **XX.XX.XXXX até a efetiva restituição**, totalizando o valor até o momento de **R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXX)**, quantia equivalente a **XXX (XXXXXXXX) meses**, evitando-se que nesse período seja premiada com o uso gratuito do bem e, ainda, porque colaborou para a sua depreciação e desvalorização.

É injusto que o Requerente assuma esse ônus sozinho, quando não foi ele o causador do descumprimento contratual. O aluguel deverá incidir até a restituição do veículo com o objetivo de concretizar um melhor retorno ao estado anterior.

DO PEDIDO LIMINAR INCIDENTAL - TUTELA PROVISÓRIA DE URGÊNCIA CAUTELAR

A parte Requerida não realizou o pagamento dos débitos dos veículos na forma acordada pelo contrato verbal de permuta, inviabilizando a transferência de propriedade, e praticou infração de natureza grave. Circula, ainda, livremente com o veículo.

Considerando que na ocasião do contrato de permuta os Requeridos assumiram o pagamento dos débitos dos veículos, pois havia uma diferença de preço dos automóveis e seria compensada pelo pagamento dos referidos encargos, é imprescindível que o Judiciário intervenha, a fim de acautelar o presente processo, diminuindo o risco de aumento significativo do prejuízo ao Requerente, que não é culpado pela rescisão contratual, decorrente da nítida má-fé da parte Requerida, além de evitar que a lide se perpetue e venha a prejudicar terceiros de boa-fé.

O Código de Processo Civil alberga a hipótese de o Requerente, a fim de proteger o direito vindicado no processo judicial, venham valer-se de medida cautelar. Vejamos:

"Art. 294. A tutela provisória pode fundamentar-se em urgência ou evidência.

Parágrafo único. A tutela provisória de urgência, cautelar ou antecipada, pode ser concedida em caráter antecedente ou incidental.

Art. 295. A tutela provisória requerida em caráter incidental independe do pagamento de custas.

Art. 296. A tutela provisória conserva sua eficácia na pendência do processo, mas pode, a qualquer tempo, ser revogada ou modificada.

Parágrafo único. Salvo decisão judicial em contrário, a tutela provisória conservará a eficácia durante o período de suspensão do processo.

Art. 297. <u>O juiz poderá determinar as medidas que considerar adequadas para efetivação da tutela provisória</u>.

Parágrafo único. A efetivação da tutela provisória observará as normas referentes ao cumprimento provisório da sentença, no que couber.

(..)

- **Art. 300.** A tutela de urgência será concedida quando houver elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo.
- § 10 Para a concessão da tutela de urgência, o juiz pode, conforme o caso, exigir caução real ou fidejussória idônea para ressarcir os danos que a outra parte possa vir a sofrer, podendo a caução ser dispensada se a parte economicamente hipossuficiente não puder oferecê-la.
- § 20 A tutela de urgência pode ser concedida liminarmente ou após justificação prévia.
- § 30 A tutela de urgência de natureza antecipada não será concedida quando houver perigo de irreversibilidade dos efeitos da decisão.
- **Art. 301.** A tutela de urgência de natureza cautelar pode ser efetivada mediante arresto, sequestro, arrolamento de bens, registro de protesto contra alienação de bem e **qualquer outra medida idônea para asseguração do direito**."

Como se vê, o artigo 300, do CPC, vincula o deferimento da medida provisória de urgência cautelar à presença de elementos que evidenciem a probabilidade do direito (*fumus boni juris*) e o perigo de dano ou risco ao resultado útil do processo (*periculum in mora*).

A medida vindicada é plenamente reversível e, no presente caso, além de não trazer qualquer prejuízo à parte Requerida, exceto prevenir danos ao Requerente, possibilita que ao final da demanda, caso os pedidos sejam procedentes, o prejuízo seja ao menos minimizado.

DOS PEDIDOS

Posto isso, requer:

- a) o deferimento dos benefícios da **justiça gratuita**, por ser hipossuficiente, conforme a Lei 1.060/50 e do CPC (declaração anexa);
- b) o deferimento do **pedido liminar incidental**, de tutela provisória de urgência antecipatória, deferindo-se, inaudita altera busca apreensão do veículo pars, е XXXXXXX, nomeando-se 0 Requerente depositário, deferindo o horário especial (e uso, se necessária, de força policial) e devendo a parte Requerida arcar com os gastos de transporte e remoção, em razão do princípio da causalidade:
- c) seja determinada a citação pessoal dos Requeridos, para que compareçam à audiência de conciliação e, restando infrutífera esta, apresente resposta, no prazo legal, sob pena de, não o fazendo, incidirem os efeitos da revelia (art. 335, CPC);
- d) a procedência dos pedidos, confirmando-se a tutela provisória deferida, para que esse Juízo:
 - d.1) **rescinda o contrato verbal de permuta** entabulado entre as partes, em razão do deliberado descumprimento contratual praticado pelos Requeridos, determinando-se o retorno ao *status quo ante*;

 - d.3) eventualmente, caso não seja realizada a devolução do veículo, no prazo determinado no item anterior, e independentemente da cobrança das *astreintes*, pugna pela

- d.4) **condene** a parte Requerida ao pagamento do licenciamento (R\$ XXXX), seguro obrigatório (R\$ XXXX) e infração de trânsito (R\$ XXXXX) de 2018 do veículo XXXXX, além de transferir para o seu prontuário a pontuação correlata, bem como os débitos e infrações que sobrevierem no curso do processo;
- d.6) considerando que o negócio jurídico envolveu obrigações sinalagmáticas e tendo-se em vista que a culpa pela rescisão é dos Requeridos, requer que o veículo Renault Clio seja restituído apenas após a satisfação das obrigações dos Requeridos, após a rescisão contratual, consignadas nos itens d.2 a d.5, ou caso seja realizada a garantia do juízo, com depósito de valor equivalente ao do veículo, pela tabela FIPE (R\$ XXXXXXXXX);
- e) A condenação dos Requeridos ao pagamento das custas processuais e honorários, a serem revertidos ao Fundo de Aparelhamento da Defensoria Pública do Distrito Federal (art. 3º, inciso I, da Lei Complementar Distrital nº 744/2007, Decreto nº 28.757/2008), que deverão ser depositados no **Banco XXXXXX, CNPJ n. XXXXXXXXX, agência XXXXXX, conta XXXXXXX (PRODEF)**.

<u>DAS PROVAS</u>: Protesta provar o alegado por todos os meios de prova em direto admitidos, em especial pela juntada da anexa prova documental e depoimento pessoal dos réus, sob pena de *ficta confessio*.

Requerente	nos em que requer e aguarda deferimento	•
Requerente	XXXXXXXX/DF, XX de XXXXXX de XX	XXX.
Requerente		
	Requerente	
Defensor Público do Distrito Federal		